



TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: Lei 8.666/93

1. OBJETO

Contratação de empresa concessionária autorizada CHEVROLET para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica (12 meses) de 01 (um) veículo modelo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 PLACA: SFV2B57 CHASSI: 9BGEB69H0PG273669 ANO FABRICAÇÃO E MODELO 2023 pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES , incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.

2. JUSTIFICATIVA

O que justifica a necessidade de fazer revisão e manutenção em concessionária autorizada do veículo modelo CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 PLACA: SFV2B57 CHASSI: 9BGEB69H0PG273669 ANO FABRICAÇÃO E MODELO 2023 é o fato de que o mesmo possui garantia de fábrica no período de 12 (doze) meses, ou seja, um ano. Todavia, para que a garantia seja válida, os serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva só podem ser realizados em Concessionárias Autorizadas CHEVROLET durante todo o período da garantia.

Ademais, é necessário ainda cumprir a orientação da fabricante no que tange a realização da revisão a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados até o prazo final da validade da garantia.

A revisão do veículo oficial supramencionado tem como objetivo mantê-lo em perfeitas condições de uso e segurança com vistas a atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal e integral nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520 e nº 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- Fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação;

Conforme orientação do fabricante, as revisões devem ser realizadas após o período de 1 (um) ano ou quando atingida a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), e sucessivamente a cada 10.000 (dez mil) quilômetros sob pena de perda da garantia.

No caso em apreço, o veículo necessita com urgência de realizar a revisão referente aos 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados. No entanto, tendo em vista que até a finalização da garantia é bastante provável a realização de outras revisões, se considerada a data da aquisição e o fato de estar sendo necessária a segunda revisão, é prudente que a presente contratação possa prever revisões futuras até o limite do prazo da garantia do veículo e respeitando a orientação do fabricante acima exposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	<p>REVISÃO VEICULAR - CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1</p> <p><u>Os itens que serão TROCADOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Óleo do motor• Filtro de óleo• Anel bujão cárter• Fluido de freio <p><u>Os itens que serão INSPECIONADOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Motor e transmissão• Guarnições e protetores de pó• Óleo da transmissão• Pastilhas e disco de freio• Freio de estacionamento• Pneus• Rodas• Cintos de segurança	03



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

	<ul style="list-style-type: none">• Sistema elétrico• Equipamentos de iluminação e sinalização• Limpador e lavador do para-brisa• Sistema de arrefecimento• Amortecedores• Sistema A/C• Fluido de freio• Semi-Eixo e Protetor da Articulação• Filtro de Ar• Revestimentos e Tambores• Tubulações e Mangueiras do Freio• Regulagem dos Faróis	
--	---	--

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – O Servidor Condutor Oficial da Câmara Municipal encaminhará o veículo até a sede da Concessionária contratada, em horário comercial, a ser agendado, para a realização dos serviços de revisão.

5.2 – O prazo para a realização dos serviços de revisão não será superior a 01 (um) dia útil, após recebimento do veículo pela concessionária.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da Proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

7.1 – A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos bens e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;

7.1.4 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

7.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 – Realizar a manutenção corretiva, ao qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive substituição de peças desgastadas;

7.1.9 – Fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

7.1.10 – Fornecer as notas fiscais constando os serviços prestados, valor unitário e valor total;

7.1.11 – dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, com área coberta e total segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante obriga-se a:

8.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula 10.

9. PROPOSTA E PREÇO

Por se tratar de serviço obrigatório para manter a validade da garantia do veículo adquirido, a revisão deve ser feita em concessionária autorizada CHEVROLET, que possui preço tabelado para o serviço conforme documento anexo ao presente, fornecido pelo site oficial da fabricante.

Sendo assim, no presente caso, não há disputa de preço, havendo tão somente um orçamento possível para a contratação.

10. PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de transferência uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente termo, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado por portaria para tal fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do contrato está adstrita à garantia do veículo ONIX PLUS LT MT TURBO que se finda em 24/03/2024 conforme nota fiscal em anexo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (CMAC), nos: **Elementos de despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo e 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 10010000000 – Recursos Ordinários / Fichas nº: 011 e nº 14, devendo** ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício em curso.

Afonso Cláudio/ES, 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA SAITER HORTELAN

Membro da CPL/EA